

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer: 81/2020

Processo: 7394/2020

Data: 17 de setembro de 2020

Matéria: PL 2655/2020 **Autor:** Poder Executivo

Relator: Vereadora Isabel de Oliveira Elias

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Dispõe sobre a alteração dos incisos I, II, III e § 7º do art. 13 da Lei Municipal nº 1388/2005, e dá outras providências.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 17 de setembro de 2020 e tem como objetivo dispor sobre a alteração dos incisos I, II, III e § 7º do art. 13 da Lei Municipal nº 1388/2005.

Análise:

Preliminarmente, quanto ao aspecto formal, adequada a proposição, vez que compete ao Prefeito dar início ao processo legislativo de projeto de lei que trata sobre matéria pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social (art. 61, § 1º, inc. II, alínea c, da Constituição Federal – aplicado por simetria ao Prefeito Municipal).

Conforme justificativa, o Projeto de Lei prevê a adequação da legislação municipal ao conteúdo da Emenda Constitucional 103/2019, que trata da Reforma da Previdência, em complemento as alterações já efetuadas. Se depreende que o Projeto busca majorar a alíquota normal dos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como a do Ente, e também majorar a alíquota de custeio especial do Município, Poderes Executivo e Legislativo.

O Poder Executivo encaminhou Manifestação, prestando esclarecimentos em relação ao Projeto de Lei.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 2655, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa e acompanhado de justificativa.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão disponibiliza o presente voto favorável.

Sala das Comissões, em 05 de novembro de 2020.

Vereadora Isabel de Oliveira Elias

Pelas conclusões:

Vereador Teodoro Jair Dessbessel

Vereador Gelso Soares de Brito